

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 2005

Dispõe sobre a assunção, pelo sócio, de débitos tributários de microempresas e de pequenas empresas.

Autor: Deputado Almir Moura

Relator: Deputado Gerson Gabrielli

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposta com o objetivo de permitir que os débitos tributários de microempresas e empresas de pequeno porte com a União, os Estados, o Distrito Federal, e os municípios, bem como com suas respectivas autarquias, possam ser assumidos por um ou mais sócios, que sub-rogam-se nos direitos e deveres correspondentes. O art. 2º estabelece ainda que o sócio interessado em assumir os débitos deverá requerê-lo ao credor, apresentando oferta de garantia real ou pessoal, cabendo a este decidir pelo deferimento, de acordo com a garantia oferecida e as normas regulamentares pertinentes. O art. 3º fixa que, uma vez consumada a transferência dos débitos para o nome do sócio requerente, fica excluída qualquer responsabilidade da microempresa ou da pequena empresa, relativamente ao pagamento dos débitos referidos.

Além desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a proposição será apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação, inclusive no mérito, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando também sujeita à apreciação do Plenário.

É o relatório.

B8CB0BA546
B8CB0BA546

II - VOTO DO RELATOR

São conhecidas as inúmeras dificuldades com que se deparam os brasileiros para fazerem negócios. Levam-se muitos dias e incorrem-se em elevados custos para abrir novas firmas. Idem para fechá-las. Recente pesquisa do Banco Mundial revela que, mesmo para padrões latino-americanos, o prazo e o custo de fazer negócios no Brasil é alto. Por exemplo, enquanto que na média dos países da América Latina e Caribe são necessários 11 procedimentos para abrir uma empresa, no Brasil, necessita-se de 17 procedimentos, que envolvem desde checar se não existem outras firmas com o nome pretendido até o registro nos sindicatos patronais e de empregados, passando pela obtenção de autorização de funcionamento pelo Corpo de Bombeiros e o registro nas administrações tributárias federal, estadual e municipal.¹

Tantas exigências consomem 152 dias, para uma média de 70 dias na região. Se compararmos com os países da OCDE, os números brasileiros são alarmantes. Naqueles países, são necessários apenas 6 procedimentos e 25 dias para abrir uma empresa.

Para fechar um negócio, a desvantagem brasileira se repete. Aqui, levam-se, em média, 10 anos, para 3,7 anos na região e 1,7 ano nos países da OCDE. A taxa de recuperação dos créditos reclamados pelos credores atinge míseros 0,2% no Brasil, para 27% na região e 72% para os países da OCDE.

Se as dificuldades atingem as empresas de uma forma geral, muito mais sofrem os micro e pequenos empreendimentos, que têm que lidar com uma série de outras dificuldades inerentes ao porte. O projeto do Deputado Almir Moura trata de aspecto pontual, mas relevante. Procura tornar mais flexível o processo de fechamento das empresas, ao permitir que os sócios assumam pessoalmente débitos tributários. Para resguardar os fiscos, o projeto

¹ Ver relatório do Banco Mundial. "Doing Business: explore economies". Disponível no sítio da instituição na Internet (www.worldbank.org). 2004.

lhes garante a decisão de deferir ou não, conforme as garantias oferecidas pelos sócios. Tal providência pode contribuir para que as pendências para o fechamento das empresas se resolvam mais celeremente.

Esta Comissão de Desenvolvimento Econômico já se manifestou inúmeras vezes em favor dos micro e pequenos negócios. Acreditamos que a presente proposição traz mais uma oportunidade.

Ante o exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 237, de 2005.**

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Gerson Gabrielli
Relator

ArquivoTempV.doc

B8CB0BA546 *B8CB0BA546*